

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibiti.prppg@univasf.edu.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIBITI / CNPq/ UNIVASF

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO (PIBITI)**

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL 10/2012 PIBITI-CNPq-UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco por intermédio da Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Neste Edital, a comunidade acadêmica está convidada a apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) vigência 2012/2013, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2012/2013 tem por objetivo despertar nos jovens do ensino superior a vocação tecnológica através do conhecimento, metodologias e práticas aplicáveis ao desenvolvimento tecnológico e de processos de inovação que contribuirão para o fortalecimento da capacidade inovadora do País.

2. NATUREZA

O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação CNPq/UNIVASF irá conceder bolsas com duração de 11 (onze) meses, sendo 05 bolsas fomentadas pela UNIVASF

que se somarão àquelas fomentadas pelo CNPq¹. A estas bolsas poderão candidatar-se os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições públicas federais ou estaduais. As bolsas do CNPq serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor, enquanto que as bolsas da UNIVASF podem ser concedidas para pesquisadores Mestres ou Doutores, dependendo da classificação da nota final da submissão da proposta.

O valor da remuneração mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo prazo máximo de 11 meses, e terão início em 01 de setembro de 2012 e término em 31 de julho de 2013;

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 COMO ORIENTADOR

O pesquisador orientador deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- i. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestrado para as bolsas concedidas pela UNIVASF e Doutorado para as concedidas pelo CNPq, com produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- ii. Não estar em situação de inadimplência com nenhum programa de apoio a pesquisa e a inovação da UNIVASF ou CNPq;
- iii. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma LATTES/CNPq;
- iv. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- v. Estar cadastrado no Portal da Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia/Finep (www.portalinovacao.mct.gov.br);
- vi. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- vii. O postulante a orientador, novato ou já integrante da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIVASF, não pode acumular simultaneamente mais de 02 (duas) bolsas dessa categoria, se possuírem o título de doutor, e 01 (uma) bolsa, se possuírem o título de mestre, salvo a existência de um número maior de bolsas do que a demanda apresentada para esse edital.

¹ De acordo com a distribuição de cotas institucionais de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação adotadas pelo CNPq, a UNIVASF, assim como todas as outras instituições devem solicitar bolsas PIBITI ao CNPq, conforme Edital do processo de inscrição PIBITI 2012/2013, divulgado pelo CNPq. As inscrições são avaliadas por mérito, com o auxílio de especialistas atuantes nos vários campos do conhecimento científico e tecnológico e a relação das instituições aprovadas pelo presente processo de inscrição será divulgada na página do CNPq (www.cnpq.br) a partir de 20 de julho de 2012. Dessa forma, a UNIVASF não pode determinar ou garantir a quantidade de bolsas que serão destinadas ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIVASF por parte do CNPq.

3.2 COMO ESTUDANTE BOLSISTA

O estudante beneficiado deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- i. Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação e apresentar bom desempenho acadêmico ($CRE \geq 6,0$), evidenciado pelo histórico escolar;
- ii. Não apresentar situação irregular em nenhum programa de auxílio oferecido pela instituição, no qual tenha participado.
- iii. Dedicar-se no mínimo 20 horas semanais ao projeto proposto;
- iv. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho (ex.: monitoria, projetos de extensão, etc.), mesmo que de forma voluntária;
- v. Não ser beneficiado por outra modalidade de bolsa de qualquer outra instituição ou agência de fomento durante toda a vigência do projeto de pesquisa;
- vi. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- vii. Apresentar, nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa da UNIVASF, relatório parcial (6^o mês de vigência da bolsa) e final (11^o mês de vigência da bolsa);
- viii. Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica e Inovação, que é promovida pela instituição anualmente.
- ix. Devolver ao CNPq, ou a UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso não sejam cumpridos os compromissos estabelecidos na RN 017/2006 do CNPq.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A inscrição no processo seletivo de Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverá ser realizada pelo professor orientador na qualidade de solicitante por meio do email pibiti.prppg@univasf.edu.br. Toda a documentação encaminhada através deste email deverá necessariamente estar em formato de documento "PDF". Sendo as inscrições aceitas dentro do período compreendido de 03/08/2012 até 20/08/2012.

- i. Anexar o Projeto de Inovação e curriculum Lattes do solicitante

- ii. Enviar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos de projetos que envolvam experimentos com seres humanos e/ou animais;
- iii. Enviar certificado de qualidade em biossegurança, se o projeto apresentado envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, conforme legislação vigente;
- iv. Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta;
- v. As propostas apresentadas fora dos prazos estipulados ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitadas e dos formulários corretamente preenchidos serão consideradas inelegíveis;

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Considerações gerais

Os projetos submetidos a este edital serão avaliados por um Comitê indicado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT aqui denominado Comitê Interno PIBITI, bem como pelo Comitê Externo do CNPq. O Comitê Interno do PIBITI poderá solicitar consultores “ad hoc” para o processo de seleção dos projetos.

São requisitos necessários para a submissão de projetos:

- i. O projeto exclusivamente de inovação tecnológica segundo o Manual de Oslo², deve conter no máximo 15 páginas, excetuando-se a capa, deverá conter: *título, resumo, fundamentação teórica, justificativa, metodologia, infraestrutura, referências, acompanhado de um subprojeto* com no máximo três páginas para cada cota solicitada tendo a seguinte formatação:
 - a) Apresentação em folha tamanho A4,
 - b) Configuração da página: margens superior e esquerda 3 cm e margens inferior e direita 2,5 cm;
 - c) Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entre linhas de 1,5.
 - d) Título do projeto - fonte Arial tamanho 13, negrito, maiúscula; subtítulos - fonte Arial tamanho 12, negrito;
 - e) Corpo do texto - fonte Times New Roman 12;

² O Manual de Oslo - DIRETRIZES PARA COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE INOVAÇÃO, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, apresenta a definição de inovação e seus métodos de mensuração. Está disponível na página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no endereço <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/4639.html> .

- ii. Os projetos que apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.) serão dispensados da avaliação e terão nota máxima. Para fins de direito, apenas o coordenador da equipe do projeto terá este benefício e a quota de bolsa solicitada é para o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto de pesquisa. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do projeto;
- iii. O projeto deve ser de responsabilidade do orientador;
- iv. O projeto, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das instituições envolvidas (UNIVASF/CNPq);
- v. Projetos envolvendo experimentos com animais e seres humanos (de acordo com a resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde) deverão apresentar parecer ou comprovação de submissão aos respectivos Comitês.
- vi. Os critérios para análise do projeto de pesquisa e da avaliação do orientador estarão à disposição no NIT e pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo solicitante conforme item 7 deste edital

5.2 Avaliação do currículo do orientador

Os currículos dos orientadores serão avaliados de acordo com os Critérios de Avaliação estabelecidos pela PRPPG contidos no Anexo 01. Para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima.

5.3 Classificação das propostas

A nota final dos projetos para fins de classificação será dada pela fórmula que segue:

$$N_F = 0,5N_P + 0,1N_{SP} + 0,4N_C$$

Sendo:

N_F = Nota final,

N_P = Nota do projeto de pesquisa/ inovação (peso 5) ,

N_{SP} = Nota do subprojeto de inovação (peso 1) ,

N_C = Nota da avaliação do currículo do orientador (peso 4) .

5.3.1 Todo projeto que alcançar $NP \geq 7,00$ (sete) será considerado aprovado.

5.3.2 Como critérios de desempate adotar-se-ão:

1º – maior nota do projeto e subprojeto de pesquisa, considerando seus respectivos pesos;

2º – maior nota da Avaliação do Currículo do Orientador.

5.3.3 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerando o número de bolsas disponíveis. A segunda bolsa por orientador será concedida depois de atendido todos os projetos aprovados e desde que os orientadores atendam aos critérios de concessão da Instituição cedente.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

- i. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no email institucional da UNIVASF e estará disponível na PRPPG, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos solicitantes a inteira responsabilidade de tomar conhecimento dos mesmos.
- ii. Os solicitantes contemplados deverão apresentar os nomes dos estudantes que serão beneficiados com as cotas, observando os critérios descritos no item 3 desse edital, além de entregar ao NIT a documentação complementar, assinada, relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7 deste Edital:

Documentação
1. Formulário de inscrição, projeto e subprojeto de pesquisa assinados pelo orientador e estudante.
2. Cópia do RG e CPF do bolsista.
3. Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2012), assinado por funcionário do setor responsável na instituição.
4. Histórico Escolar emitido pelo órgão responsável da instituição.
5. Termos de compromisso assinados pelo estudante e pelo orientador.
6. Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em relação ao projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais).
7. Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

- iii. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 7 do presente edital implicará a desclassificação automática do candidato.

- iv. A bolsa será implantada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 7 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

7. CRONOGRAMA

02/08	Lançamento do edital
03/08	Início do recebimento de propostas
20/08	Prazo final para recebimento de inscrição no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) CNPq-UNIVASF até às 23h59min min do horário de Brasília
28/08	Resultado parcial via internet
29/08	Pedidos de reconsideração até 24 h após a publicação*
31/08	Resultado final
05/09	Prazo limite para entrega da documentação complementar (item 6. ii)
09/2012	Início da implantação das bolsas

*Os recursos deverão ser feitos pelo e-mail pibiti.prppg@univasf.edu.br dentro do prazo estabelecido.

8. ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

- i. A substituição de bolsistas em projeto aprovado só poderá ocorrer por uma única vez, até o 8º (oitavo) mês de vigência do projeto, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal à Coordenação PIBITI da instituição. A justificativa deve conter a data (dia, mês e ano) da rescisão a bolsa e a documentação do bolsista substituto constante no item 6, exigidos para a contratação inicial. O candidato substituto deverá atender aos critérios de desempenho acadêmico, bem como todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital.
- ii. O objeto do projeto de pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa;

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados com as bolsas PIBIT serão por:

9.1 Relatório parcial e final nos prazos estabelecidos neste Edital onde devem constar:

- i. Introdução
- ii. Objetivos
- iii. Metodologia

- iv. Resultados obtidos
- v. Referências
- vi. Avaliação do Orientador

9.2 Apresentação, sob a forma de pôster ou oral, da sua produção tecnológica ou resultado das pesquisas durante a Jornada de Iniciação Científica e Inovação da UNIVASF. A critério do NIT estas poderão ser públicas ou privadas a depender da necessidade de sigilo exigido pelos resultados obtidos no projeto. As apresentações contarão com a presença do aluno, do orientador e de pessoas autorizadas pelo NIT.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- i. Na aceitação da bolsa, o bolsista reconhece o conteúdo do Termo de Compromisso devidamente assinado e também das resoluções Resolução Normativa 17/2006 do CNPq e Resolução 04/2012 da UNIVASF que regem este Edital.
- ii. Em qualquer divulgação do projeto contemplado com bolsa PIBITI fazer referência ao apoio da Agência de fomento e/ou Instituição.
- iii. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.
- iv. Quaisquer informações adicionais ou questionamentos poderão ser dirigidos a:

Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF com sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou ainda através do telefone (87) 2101-6797 ou endereço eletrônico pibiti.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 25 de julho de 2012.

Professor Dr. Mateus Matiuzzi da Costa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 01

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

I - Titulação do orientador (não cumulativo)	
Doutor (10,0 pontos)	
Mestre (5,0 pontos)	
II. Indicadores de produção científica e artística	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)	
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	

Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente	
Produtos (10,0 pontos por registro)	
Processos (7,0 pontos por registro)	
V – Livros	
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)	
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)	
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, máximo 5,0 pontos)	
Tradução de livro na área (8,0 pontos por livro)	
Livro organizado na área (5,0 pontos por livro)	
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas	
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)	
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio ou PIBIT: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)	
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)	
Orientação de dissertação de mestrado (2,5 pontos por dissertação)	
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)	
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)	
Co-orientação de tese de doutorado (3,0 pontos por tese)	
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (1,0 ponto por orientação)	
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)	
VII - Participação em bancas examinadoras	
Banca de monografia de conclusão de curso de graduação (0,2 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano)	
Banca de dissertação de mestrado (1,5 pontos por banca)	
Banca de qualificação de tese de doutorado (1,5 pontos por banca)	
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)	

Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)	
VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação	
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)	
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)	
IX- Organização de eventos técnico-científicos	
Eventos internacionais (3,0 pontos)	
Eventos nacionais (2,0 pontos)	
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)	
X- Participação em eventos técnico-científicos	
Conferência em eventos internacionais (2,0 pontos por evento)	
Conferência em eventos nacionais (1,5 pontos por evento)	
Conferência em eventos regionais e locais (1,0 ponto por evento)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (1,5 pontos por conferência)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (1,0 ponto por conferência)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,5 pontos por conferência – limite de eventos)	
XI- Premiações por mérito científico	
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)	
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)	
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)	
XII- Outras atividades em pesquisa	
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)	
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)	
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)	
Soma de pontos	

OBS: Para periódicos com Qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o projeto está inscrito.

